**PRODUÇÃO DA SEXTA EDIÇÃO DO INFORCAMPO**

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR DE TEXTO**

Art. 1º. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) tem como um de seus princípios assegurar processos formativos que possibilitem o encontro de conhecimentos científicos e saberes da cultura camponesa, de forma a desenvolver a capacidade de reflexão e ação dos professores em formação para que saibam estabelecer relação entre o local e o global, entre o saber científico e o saber cultural.

Art. 2º - Com o objetivo de ampliar dos espaços de produção e socialização de conhecimento e saberes sobre o campo, seus sujeitos, suas lutas, conquistas e desafios, os professores do Curso de Licenciatura em Educação do Campo juntamente com os estudantes desenvolveram o Informativo da Educação do Campo (INFORCAMPO).

Art. 3º - Trata-se de uma iniciativa relevante por oportunizar aos acadêmicos vivências que articularam leitura, discussão, pesquisa e produção escrita, favorecendo a expansão do conhecimento para além dos muros da Universidade, alcançando as comunidades campesinas nas quais estão inseridos.

Art. 4º - Poderão participar da produção do VI INFORCAMPO os (as) acadêmicos(as) matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com ênfase em Ciências da Natureza do Campus de Teresina.

Art. 5º - Os gêneros que serão publicados no VI INFORCAMPO são:

1. **Literatura de cordel** (2 textos) - tipo de poema popular, escrito em forma rimada, em prosa ou em verso, podendo ser ilustrados com xilogravuras.
2. **Notícias** (3 textos) - é um texto jornalístico que relata acontecimentos de interesse geral com a menor subjetividade possível. Terão prioridade as notícias que tratam sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) de |Teresina.
3. **Poesia** (2 textos) - é um gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados de forma harmoniosa. É uma manifestação de beleza e estética retratada pelo poeta em forma de palavras.
4. **Contos populares do campo** (2 textos) - são narrativas passadas de geração em geração. Elas não têm autor conhecido. Cada história é aumentada e modificada à medida que vai sendo repetida.
5. **Artigos de opinião** (3 textos) - é um tipo de texto dissertativo-argumentativo. Nele, o autor tem a finalidade de apresentar determinado tema e seu ponto de vista, e por isso, recebe esse nome. Possui as características de um texto jornalístico e tem como principal objetivo informar e persuadir o leitor sobre um determinado assunto.
6. **História de vida** (1 texto) – narrativa que apresenta a trajetória e as memórias de vida do autor. Este texto deve contemplar percurso de vida ligado ao contexto rural e incluir fotografias ou desenhos que retratam a história.
7. **Biografia de personalidade do campo** (1 texto ) – texto que narra, brevemente, a vida de alguma personalidade moradora do campo, cuja história serve de inspiração e fortalecimento para a luta camponesa.
8. **Relato de experiência** (3 textos) - é um tipo de texto em que o autor relata a sua experiência de estágio, projeto de extensão/intervenção ou participação em movimento estudantil/associativo.

Art. 6º. Os temas deverão incluir, obrigatoriamente, questões sobre o campo, a educação do campo e a Licenciatura em Educação do Campo. Os textos deverão **ser originais** e escritos de forma clara, coerente, objetiva e criativa**, não podendo ultrapassar três laudas.** Os requisitos básicos para a escolha dos trabalhos a serem publicados serão: clareza, originalidade, coerência, objetividade, criatividade, além do indispensável bom uso do português e do cumprimento das regras gramaticais e do gênero abordado.

Art. 7º - Os interessados em participar deverão enviar o texto produzido para os e-mails: [raimundinhamelo@yahoo.com.br](mailto:raimundinhamelo@yahoo.com.br) e [keyllamelo@ufpi.edu.br](mailto:keyllamelo@ufpi.edu.br), e aguardar confirmação de recebimento. Caso não a receba em 24 horas, reenviar o texto.

Art. 8º Os textos poderão ser enviados para os e-mails no período de 20 de fevereiro a 20 de junho de 2020.

Art. 9º. Cada trabalho poderá ser produzido **por até quatro acadêmicos.**

Art. 10º - Uma comissão formada por três integrantes (Professores da LEdoC) farão a escolha e classificação dos trabalhos, conforme critérios definidos nos Artigos 5º e 6º.

Art. 11º – O resultado dos trabalhos aceitos para publicação será divulgado no SIGAA/UFPI dia 11 de julho de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Inforcampo.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2020.

Raimunda Alves Melo, Keylla Rejane Almeida Melo e Jean Antunes Catapreta

Comissão Organizadora Inforcampo